



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Diretoria Geral de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO E A EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO QUANTITATIVA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.560.393/0001-00, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas Eventual, **Ana Margareth Moreira Mendes Cosenza - Ten Cel PM, Resoluções GSI nº 217 e 219 de 10 de julho de 2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Estrada Tenente Marques nº 1818, SBP, Galpões 04 a 07 e 16 a 21, Bairro Chácaras, Santa Cruz, Município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06534-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90, neste ato representada por **PAULO DE TARSO BORIN**, nacionalidade brasileira, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 070.***.***-02, conforme atos constitutivos da empresa procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº SEI-390004/000255/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO Nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual no Contrato nº 007/2025:

1.1.1 A supressão quantitativa consistente em alteração contratual, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

2.1 Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 235.003,03 (duzentos e trinta e cinco mil, três reais e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM/ GRUPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	VALORES UNITÁRIOS ATUAIS	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE APÓS SUPRESSÃO	VALORES TOTAIS
03	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: SERVICOS DE OUTSOURCING PARA OPERACAO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL IN COMPANY, SOB DEMANDA, INTEGRADOS AO SISTEMA WEB DISPONIBILIZADO E IMPLEMENTADO PELA EMPRESA A SER CONTRATADA, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COM ENTREGA PORTA-A-PORTA NOS ENDERECOS DOS ORGAOS USUARIOS DOS SERVICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ORGAOS E ENTIDADES DO RIO DE JANEIRO, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO	UN	2.120,59	60,68	45,51	96.508,04

04	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: SERVICOS DE OUTSOURCING PARA OPERACAO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL IN COMPANY, SOB DEMANDA, INTEGRADOS AO SISTEMA WEB DISPONIBILIZADO E IMPLEMENTADO PELA EMPRESA A SER CONTRATADA, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM ENTREGA PORTA-A-PORTA NOS ENDERECOS DOS ORGAOS USUARIOS DOS SERVICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ORGAOS E ENTIDADES DO RIO DE JANEIRO, FORMA FORNECIMENTO: SERVICIO	UN	960,97	192,17	144,12	138.494,99
TOTAL						RS 235.003,03

2.2 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 235.003,03 (duzentos e trinta e cinco mil, três reais e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903901

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 06010.06.122. 0002. 2016

Nota de Empenho: 2026NE00117

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do Termo Aditivo.

4.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

4.4 Caso se trate de alteração que implique redução do valor contratual, o CONTRATADO poderá optar por manter a garantia tal como oferecida originariamente por ocasião da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

6.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Ana Margareth Moreira Mendes Cosenza Ten Cel PM

Diretora Geral de Administração e Finanças Eventual

Ordenadora de Despesas Eventual

Resoluções GSI nº 217 e 219 de 10 de julho de 2025

ID 2450154-9

AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA

PAULO DE TARSO BORIN

CPF nº 070.***.***-02

Juliano dos Santos Pimentel

CPF nº 074.***.***-26

TESTEMUNHA

Gutemberg Rodrigues Vicente

CPF nº 834.***.***-34

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO BORIN, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Margareth Moreira Mendes Cosenza, Ordenador de Despesas**, em 07/05/2026, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano dos Santos Pimentel, Assistente**, em 08/05/2026, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Rodrigues Vicente, Chefe de Divisão**, em 08/05/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131230979** e o código CRC **B1BB61AF**.

Referência: Processo nº SEI-390004/000255/2025

SEI nº 131230979

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: